



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.023

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/18, PROCESSO Nº 102/18, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO AMBIENTE RURAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**” e o regime de execução “PREÇO UNITÁRIO”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luis, nº 188, ou se preferir pelo sítio <http://www.guara.sp.gov.br>. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 23.12.2008.

01.2 – O presente Pregão será regido por este Edital, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria Detran.SP nº 1.310, de 01 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

01.4 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Quilometragem e Itinerário;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.024

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

01.5 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação poderão ser recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.

01.6 – A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luis, nº 188. Será iniciada **às 08h30min do dia 10 de agosto de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297/17 de 02.01.2017, conforme a programação seguinte:

01.6.1 – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

01.6.2 – Abertura dos Envelopes nº 01 – Propostas

01.6.3 – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão e para o processamento das análises das amostras apresentadas;

01.6.4 – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

01.6.5 – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta.

01.6.6 – Abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;

01.6.7 – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata;

02 – DO OBJETO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para os serviços de transporte de alunos do ambiente rural para as unidades escolares de ensino infantil, fundamental e médio, até o final do ano letivo de 2018, a serem realizados de 2ª a 6ª feira, em veículos com capacidade mínima de 09 lugares de passageiros cada, com ano de fabricação não inferior a 2008, conforme itinerários/rotas e quilometragens estimadas relacionados no Anexo I deste Edital.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e dada indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.025

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

04.1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

04.1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

04.1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

e) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

04.2 – Os documentos relacionados no subitem 04.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.026

EDITAL N 067, DE 31 DE JULHO 2018

05 – DA APRESENTAO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

05.1 – A declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declarao das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefcios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital, devero ser apresentados fora dos Envelopes ns 1 e 2.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitao devero ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassveis, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 045/18
Entrega: 10/08/2018 s 08h30min
“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 045/18
Entrega: 10/08/2018 s 08h30min
“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”

05.3 – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa, com suas pginas numeradas seqencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numerao do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

05.4 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial, com exceo daqueles emitidos via Internet.

05.4.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

06 – DO CONTEDO DO ENVELOPE N 01 – PROPOSTA

06.1 – No Envelope n 01 “PROPOSTA”, dever conter:

06.1.1 – A proposta do licitante, que dever ser feita em papel timbrado da empresa, em uma nica via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual devero constar as seguintes especificaes:

- a) nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
- b) nmero do Prego e do processo;
- c) preo do quilmetro rodado e valor total do percurso para a rota de seu interesse;
- d) prazo de validade da proposta (no mximo, 60 dias);
- e) vigncia do contrato (subitem 11.1);
- f) condies de pagamento (subitem 12.1)

06.1.2 – As especificaes do objeto descritas na proposta devero ser fis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), servio(s) cotado(s) pelo licitante, e no  simples cpia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.027

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

06.3 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

06.4 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

07.1 – O Envelope “Documentos” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará - SP, em vigor, ou;

07.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.028

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.](#)

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

07.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de disponibilidade ou de que reúnem condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, os seguintes documentos:

- Prova da plena propriedade do veículo ou documentação de posse se o veículo disponibilizado for adquirido mediante financiamento com alienação fiduciária, "leasing", locação, arrendamento mercantil



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.029

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

e/ou comodato, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conjugada com Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) em favor dos passageiros, tripulantes e motorista;
- **RELAÇÃO DOS CONDUTORES DA EMPRESA:** Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "D", com exame de sanidade física e mental válido e sem restrições; Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; Atestado de antecedentes criminais a teor do artigo 2º da Resolução DETRAN 503/2009;

07.1.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.1.4 deste edital;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.030

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01) e os Documentos (envelope nº 02).

08.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08.3.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

08.3.2 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

08.5 – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.11.12, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

08.6 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

08.7 – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.8 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.031

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.8.1 – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

08.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

08.9.1 – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

08.9.1.1 – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1,00% (um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.11 – A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.11.1 – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

08.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

08.13 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”).

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.032

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

08.14 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

08.14.1 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços da pesquisa efetuada pelo Setor de Compras.

08.15 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

08.16 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

08.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

08.17.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.17.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.033

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor unitário do item.

10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser realizado parceladamente e entregue definitivamente ao final do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Secretaria responsável.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços prestados será até 15(quinze) dias da data da emissão da nota fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Educação e Cultura, com base nas Ordens de Serviços emitidas pela referida Secretaria e com a apresentação da Nota Fiscal.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

12.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

12.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.034

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar obrigatoriamente:

- Cópia do documento do veículo ou documentação de posse se o veículo disponibilizado for adquirido mediante financiamento com alienação fiduciária, "leasing", locação, arrendamento mercantil e/ou comodato, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; que não poderá ter mais de 10(dez) anos de uso (a partir de 2008)

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conjugada com Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) em favor dos passageiros, tripulantes e motorista;

- **RELAÇÃO DOS CONDUTORES DA EMPRESA:** Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "D", com curso de transporte coletivo e com exame de sanidade física e mental válido e sem restrições; Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; Atestado de antecedentes criminais a teor do artigo 2º da Resolução DETRAN 503/2009;

- Se empregado: registro em carteira profissional, comprometendo-se a apresentar ao final de cada mês, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS/FGTS).

- Laudo de Inspeção Veicular, em vigor;
- Comprovação de regularidade referente ao licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo (s) a ser utilizado.

- As empresas prestadoras de serviços de transportes deverão apresentar os laudos de sua frota sempre que solicitado pelo Poder concedente.

13.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Licitação para assinar o termo de contrato.

13.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.035

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

13.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

15.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.036

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

15.2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponível no sítio www.guara.sp.gov.br

15.2.2 – O interessado ao requerer a recomposição de preços deverá nesse instrumento descrever as ocorrências dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
403	02.06.06	3.3.90.39.99	12
405	02.06.06	3.3.90.39.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
361	0152	2022	02	220007
361	0152	2022	05	220006

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços, que correrão por conta exclusiva da contratada;

b) estar o veículo habilitado para o transporte de alunos, dentro das normas do DETRAN e da CIRETRAN;

c) realizar as viagens nos dias e horários definidos pela Secretaria de Educação, através do atendimento das Ordens de Serviço;

d) responsabilizar-se pelas multas e/ou outras sanções decorrentes de infração no trânsito, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros.

e) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

f) Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa;

g) A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com servidores da Administração Pública;

h) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.037

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

i) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

j) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

17.2 - É expressamente obrigatório aos que com êxito conquistarem o contrato de transporte escolar referido na citada licitação, tenham em seus veículos o seguinte item:

a) Equipamento de rastreamento veicular com telemetria, Sistema de Posicionamento Global (GPS), GSM, Controle de Velocidade e Cerca Virtual.

b) Sendo obrigatório que o equipamento seja de propriedade do Contratado ou no sistema de comodato. Além de que esse equipamento seja homologado pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicação).

c) O Referido equipamento devera ser cadastrado na Plataforma de Rastreamento da própria prefeitura e gerenciado pela secretaria da Educação do Município após a assinatura do contrato dos serviços.

d) É de suma importância que o equipamento de rastreamento seja desvinculado de qualquer outra plataforma de rastreamento que não seja Homologada pela Prefeitura, evitando-se assim interferências ou falhas com a Plataforma dita.

e) A empresa deverá cumprir a Portaria do Detran / SP, nº 1.310, de 01 de agosto de 2014.

17.2.1 - As empresas além dos condutores deverão contar com os monitores: pessoas devidamente credenciadas pelo DETRAN/SP para acompanhar os alunos dentro do veículo escolar durante a execução da rota. Além disso, faz-se necessário garantir que os condutores e monitores dos veículos que realizam o transporte escolar trajem-se adequadamente, devidamente uniformizados, ficando proibido o uso de short, bermuda, minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés, camisetas, camisas de botões abertos, e estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação e do condutor, em tempo integral, via telefone móvel, possibilitando a comunicação e verificação do serviço executado.

17.2.2 - Ao condutor e monitor do veículo de transporte escolar, caberá:

a) Comunicar de imediato a direção escolar as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à Secretaria da Educação a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A contratante durante a execução do contrato fica obrigada a:

a) dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.038

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

b) atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do contrato;

c) Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros e dias percorridos conforme as necessidades;

d) A Prefeitura Municipal de Guará não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da mesma qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

e) Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

f) A contratante se reserva ao direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;

19 – DA PROIBIÇÃO

19.1 – Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato.

19.1.2 – O não cumprimento da cláusula anterior constituirá em infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

19.2 – Os proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br

20.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.039

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

20.6 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

20.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese e que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

20.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: www.guara.sp.gov.br.

20.9 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 08h00min às 18h00min.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 31 de julho de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

JANAÍNA APARECIDA ANDREO ABOUD
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.040

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018 **ANEXO I**

QUILOMETRAGEM E ITINERÁRIO

ITINERÁRIO – AMBIENTE RURAL 2018

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 01

LOCAL: GARAGEM

SÍTIO SÃO JOSÉ
FAZENDA AREIAS
SÍTIO SANTO ANTÔNIO
FAZENDA SÃO JOSÉ
FAZENDA SANTA TEREZINHA
CHÁCARA ANGICOS
SITIO CAPÃO ALTO
SITIO HERTON GÁS
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “PROFª HELENA TELLES FURTADO”
EMEF “DR. NEHIF ANTÔNIO”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 113,6 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER
VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: TARDE

PERCURSO: ROTA 01

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA SANTO ANTÔNIO
SITIO PARAISO
SITIO SANTO ANTÔNIO
SITIO SANTA ROSA
SITIO SÃO JOSÉ
FAZENDA SANTA TEREZINHA
SÍTIO JOEL
EMEF “PROFª ADELAIDE GARNICA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.041

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

EMEF “DR. NEHIF ANTÔNIO”
EMEB “PROFª HELENA TELLES FURTADO”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 124,4 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 02

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA
SÍTIO DAS FLORES 2
FAZENDA SANTO ANTÔNIO
SÍTIO SÃO JOSÉ
FAZENDA SERRA AZUL
FAZENDA ÁGUA FRIA
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “PROFª HELENA TELLES FURTADO”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 94,8 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: TARDE

PERCURSO: ROTA 02

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA
SÍTIO DAS FLORES 3
SÍTIO ALVORADA
FAZENDA MATA DO RETIRO
SÍTIO SÃO JOSÉ
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “PROFª HELENA TELLES FURTADO”
EMEF “DR. NEHIF ANTÔNIO”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.042

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 122,4 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 03

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA NASSIMI
EMEB “DIAMANTINO RIBEIRO PEREIRA”
PIONEIROS
SÍTIO RIO VERDE
SÍTIO SANTA CRISTINA
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEF “PROFª ADELAIDE GARNICA”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 93,8 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: 16h30 (SOMENTE O PERCURSO DE VOLTA)

PERCURSO: ROTA 03

LOCAL: GARAGEM

EMEB “DIAMANTINO RIBEIRO PEREIRA” (INFANTIL)
FAZENDA BACURI
FAZENDA SANTA RITA
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 59,2 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: NOITE



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.043

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

PERCURSO: ROTA 03

LOCAL: GARAGEM
PIONEIROS
SÍTIO JATAÍ
SÍTIO SANTA CRISTINA
SÍTIO DAS FLORES 2
SÍTIO SÃO JOSÉ
FAZENDA ÁGUA FRIA
EM “DR. NAUFAL ANTÔNIO MOURANI”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 114,6 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 04

LOCAL: GARAGEM
FAZENDA SANTA RITA
FAZENDA SANTO ANTÔNIO
FAZENDA PALMEIRAS
FAZENDA BACURI
EMEB “DIAMANTINO RIBEIRO PEREIRA” (INFANTIL)
PIONEIROS
SÍTIO SOBRADINHO
SÍTIO SANTO ANTÔNIO
CHÁCARA DA DONA TININHA
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 144 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: TARDE

PERCURSO: ROTA 04

LOCAL: GARAGEM
FAZENDA SANTA RITA
FAZENDA SANTO ANTÔNIO



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.044

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

FAZENDA BACURI
PIONEIROS
CHÁCARA DA DONA TININHA
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 123,2 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER
VARIAÇÕES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 05

LOCAL: GARAGEM

ESTÂNCIA PARAISO
PIONEIROS
EMEB “DIAMANTINO RIBEIRO PEREIRA”
FAZENDA SANTA HELENA
CHÁCARA RIO VERDE
FAZENDA SANTA LUCIA
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 72,6 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER
VARIAÇÕES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: TARDE

PERCURSO: ROTA 05

LOCAL: GARAGEM

PIONEIROS
SÍTIO CARAMBOLA
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 46,4 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER
VARIAÇÕES NA QUILOMETRAGEM



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.045

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 06

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA CÓRREGO
FAZENDA POUSO ALTO 1
FAZENDO POUSO ALTO 2
FAZENDA GUARACE
SÍTIO RIO VERDE
SÍTIO COSTA
CHÁCARA MOFIO
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “PROFª HELENA TELLES FURTADO”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 69,3 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: TARDE

PERCURSO: ROTA 06

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA CÓRREGO
FAZENDA POUSO ALTO 1
FAZENDA POUSO ALTO 2
EMEF “PROFª ADELAIDE GARNICA”
SÍTIO ALVORADA
SÍTIO RIO VERDE
CHÁCARA RECANTO FELIZ
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “PROFª HELENA TELLES FURTADO”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 60,4 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: NOITE



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.046

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

PERCURSO: ROTA 06

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA POUSO ALTO 1
FAZENDA GUARACE
EM “DR. NAUFAL ANTONIO MOURANI”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 34,2 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER
VARIAÇÕES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 07

LOCAL: GARAGEM

SÍTIO JATAÍ
SÍTIO CARAMBOLA
FAZENDA SANTA RITA
SÍTIO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO
EMEB “DIAMANTINO RIBEIRO PEREIRA” INFANTIL
PIONEIROS
SÍTIO AGUA FRIA
EMEF “PROFª ADELAIDE GARNICA”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 77,4 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER
VARIAÇÕES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: TARDE

PERCURSO: ROTA 07

LOCAL: GARAGEM

SÍTIO SÃO SEBASTIÃO
SÍTIO OLARIA
SÍTIO SÃO JOSÉ
CHÁCARA ANGICOS
FAZENDA MANSINHA
SÍTIO SÃO SEBASTIÃO
POSTO ALGODOEIRA



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.047

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 33,2KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: MANHÃ

PERCURSO: ROTA 08

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA SANTA TERESA
SÍTIO PAINEIRAS
FAZENDA SÃO JOSÉ
FAZENDA SANTO ANTÔNIO
EMEF “PROFª ADELAIDE GARNICA”
CHÁCARA DO PADRE
SÍTIO ALVORADA
EMEF “PROFª LATIFA SALOMÃO MIGLIORI”
EMEF “DR. NEHIF ANTONIO”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 117 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: TARDE

PERCURSO: ROTA 08

LOCAL: GARAGEM

FAZENDA MANSINHA
FAZENDA ÁGUA FRIA
CHÁCARA ESTIVA
SÍTIO SANTO ANTONIO
SÍTIO SÃO SEBASTIÃO
EMEF “PROFª HELENA TELLES FURTADO”
EMEF “PROFª ADELAIDE GARNICA”
EMEB “ENG. AGRON. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 40 KM



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.048

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

PERÍODO: NOTURNO

PERCURSO: ROTA 08

LOCAL: GARAGEM

SÍTIO SÃO JOSE
FAZENDA SANTA ADÉLIA
SÍTIO SÃO SEBASTIÃO
CHÁCARA DO PADRE
EM “DR. NAUFAL ANTÔNIO MOURANI”
EE “MARECHAL RONDON”
GARAGEM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 78,4 KM

OBSERVAÇÃO: ROTA SUJEITA A ALTERAÇÕES, PODENDO HAVER VARIACIONES NA QUILOMETRAGEM

RELATÓRIO GERAL - AMBIENTE RURAL 2018

ROTA / PERÍODO	Km / DIA
01 – Manhã / Tarde	238
02 – Manhã / Tarde	217,2
03 – Manhã / 16h30 e Noite	267,6
04 – Manhã / Tarde	267,2
05 – Manhã / Tarde	119
06 – Manhã / Tarde e Noite	163,9
07 – Manhã / Tarde	110,6
08 – Manhã / Tarde e Noite	235,4
TOTAL GERAL	até 1.618,9 KM / DIA



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.049

EDITAL N 067, DE 31 DE JULHO 2018 **ANEXO II**

Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO

Prego Presencial n: 045/18

Objeto: Contratao de empresa para os servios de transporte de alunos do ambiente rural para as Unidades Escolares do ensino infantil, fundamental e mdio do Municpio de Guar.

A _____(nome da licitante)_____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n _____, com sede  _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4, VII, da Lei Federal n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.050

EDITAL N 067, DE 31 DE JULHO 2018 **ANEXO III**

Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prego Presencial n: 045/18

Objeto: Contratao de empresa para os servios de transporte de alunos do ambiente rural para as Unidades Escolares do ensino infantil, fundamental e mdio do Municpio de Guar.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n _____, com sede  _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.051

EDITAL N 067, DE 31 DE JULHO 2018 **ANEXO IV**

CREDENCIAMENTO ESPECFICO **(MODELO)**

Pelo presente, a empresa, situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n, por seu(diretor ou scio com poderes de gerncia)....., outorga ao Sr., RG n, CPF n, amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 045/18, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 102/18**, para formular ofertas e lances, negociar preo, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.052

EDITAL N 067, DE 31 DE JULHO 2018 ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE JULHO DE 2018.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO AMBIENTE RURAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n, bairro, aqui denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profisso, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratao de empresa para os servios de transporte de alunos do ambiente rural para as unidades escolares de ensino infantil, fundamental e mdio, at o final do ano letivo de 2018, a serem realizados de 2 a 6 feira, em veculos com capacidade mnima de 09 lugares de passageiros cada, com ano de fabricao no inferior a 2008, conforme itinerrios/rotas e quilometragens estimadas relacionados no Anexo I do Edital 067/18.

CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS

O valor do quilmetro rodado ser de R\$(.....) e o valor deste contrato fica estimado em R\$ 00.000,00(.....) para efeito de proviso oramentria e aplicao das sanoes.

CLUSULA TERCEIRA – DAS CONDIOES DE PAGAMENTO

O pagamento dos servios prestados ser at 15(quinze) dias da data da emisso da nota fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Educao e Cultura, com base nas Ordens de Servios emitidas pela referida Secretaria e com a apresentao da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.053

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponível no sítio www.guara.sp.gov.br

O interessado ao requerer a recomposição de preços deverá nesse instrumento descrever as ocorrências dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato ora firmado será da data da assinatura do respectivo contrato até o final do ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado em havendo interesse da Administração e concordância da contratada, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 c.c. § 1º inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do serviço sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.054

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos nas classificações funcionais programáticas:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
403	02.06.06	3.3.90.39.99	12
405	02.06.06	3.3.90.39.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
361	0152	2022	02	220007
361	0152	2022	05	220006

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) Arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- b) Estar o veículo habilitado para o transporte de alunos, dentro das normas do DETRAN e da CIRETRAN;
- c) realizar as viagens nos dias e horários definidos pela Secretaria de Educação, através do atendimento das Ordens de Serviço;
- d) Responsabilizar-se pelas multas e/ou outras sanções decorrentes de infração no trânsito, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros.
- e) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas aos seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- f) Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa;
- g) A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com servidores da Administração Pública;
- h) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.055

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

i) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

j) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

É expressamente obrigatório aos que com êxito conquistarem o contrato de transporte escolar referido na citada licitação, tenham em seus veículos o seguinte item:

a) Equipamento de rastreamento veicular com telemetria, Sistema de Posicionamento Global (GPS), GSM, Controle de Velocidade e Cerca Virtual.

b) Sendo obrigatório que o equipamento seja de propriedade do Contratado ou no sistema de comodato. Além de que esse equipamento seja homologado pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicação).

c) O Referido equipamento devera ser cadastrado na Plataforma de Rastreamento da própria prefeitura e gerenciado pela secretaria da Educação do Município após a assinatura do contrato dos serviços.

d) É de suma importância que o equipamento de rastreamento seja desvinculado de qualquer outra plataforma de rastreamento que não seja Homologada pela Prefeitura, evitando-se assim interferências ou falhas com a Plataforma dita.

e) A empresa deverá cumprir a Portaria do Detran / SP, nº 1.310, de 01 de agosto de 2014.

A empresa além dos condutores deverá contar com os monitores: pessoas devidamente credenciadas pelo DETRAN/SP para acompanhar os alunos dentro do veículo escolar durante a execução da rota. Além disso, faz-se necessário garantir que os condutores e monitores dos veículos que realizam o transporte escolar trajem-se adequadamente, devidamente uniformizados, ficando proibido o uso de short, bermuda, minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés, camisetas, camisas de botões abertos, e estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação e do condutor, em tempo integral, via telefone móvel, possibilitando a comunicação e verificação do serviço executado.

Ao condutor e monitor do veículo de transporte escolar, caberá:

Comunicar de imediato a direção escolar as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à Secretaria da Educação a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante durante a execução do contrato fica obrigada a:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.056

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

- a) dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega;
- b) atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do contrato;
- c) Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros e dias percorridos conforme as necessidades;
- d) A Prefeitura Municipal de Guará não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da mesma qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
- e) Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;
- f) A contratante se reserva ao direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, bem como, as do Código Nacional do Trânsito, e a Portaria do DETRAN / SP, nº 1.310, de 01 de agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob regime de execução por preço unitário por quilômetro rodado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO

Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato.

O não cumprimento da cláusula anterior constituirá em infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

Os proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.057

EDITAL Nº 067, DE 31 DE JULHO 2018

elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 067, ao Pregão Presencial nº 045/18, ao Processo nº 102/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”